

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 32.10.14.122.2610.8.260.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 2013-0.229.263-0	Nº DO EMPENHO 65901/2013
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral		TELEFONE (11) 3334-7100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	1	mudança dos moveis com desmontagem e montagem, carga e descarga da Rua Pedro Americo, 32 2 andar para a Av. São João, 473 17 andar.	8.000,0000000	8.000,00
DATA DE EMISSÃO 29/08/2013				R\$	8.000,00

Continua...



DOTAÇÃO 32.10.14.122.2610.8.260.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 2013-0.229.263-0	Nº DO EMPENHO 65901/2013
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral	TELEFONE (11) 3334-7100	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MUDANÇA DESMONTAR, MONTAR E TRANSPORTAR MOVEIS DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO, TAIS COMO:

42 CADEIRAS; 3 CARRINHOS, 3 MESAS, ESTAÇÕES DESMONTADAS, 1 MICROONDAS, 1 FRAGMENTADORA, GAVETEIROS, 4 IMPRESSORAS, MESA DE REUNIÃO, ARMÁRIOS TODOS, 4 POLTRONAS, PROJETOR DE TELA, SCNAER, VENTILADORES ETC E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O INVENTARIO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - CAIN.

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Desmontagem no dia 30/08/2013 sexta-feira a partir das 17 horas, carga e descarga no dia 30/08/2013 sexta feira a partir das 20:00 hs e dia 31/08/2013 sábado a partir das 9:00 hs montagem e colocação dos móveis no layout.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do fornecedor no Banco do Brasil, e o prazo pagamento será de 30 dias (trinta) dias a contar da data do termino da realização do serviço com a devida nota de serviço.

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Inicia na Rua Pedro Américo, 32 2ª andar e termina na Av. São João, 473 17ª andar.

DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, o contratado estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

1. Multa por atraso na realização do serviço: 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 1.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias o comprador poderá, a seu critério, recusar o recebimento do serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado.
3. Multa por inexecução total do fornecimento: 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço contratado sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de 2 (dois) anos.
4. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao serviço realizado, a contratada deverá ser responsabilizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do material entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após que será aplicada a multa prevista no item 3, podendo ser aplicada, cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de fornecer material a PMSP, pelo período de até 2 (dois) anos.
5. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.